



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N° 006/2025

INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N° 006/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 006/2025, de 10 de
janeiro de 2025, vinculado ao Processo
de Licitação de Inexigibilidade N°
006/2025 - que entre si fazem o
Município de Bonfim do Piauí e a
Empresa MOURAO & BRANDAO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emilio Baião, S/N, Centro, Cep-64.775-000 CNPJ (MF) N° 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 27.743.997/0001-26, com sede na Rua João Benício da Silva, n° 524, Bairro Centro, na cidade de Pedro II – PI, CEP – 64.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, VISANDO O SELO ECOLÓGICO 2025 (LEI ESTADUAL N° 5.813 DE 03 SETEMBRO DE 2008 E DECRETOS ESTADUAIS N°



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

19.042/20 E DECRETO Nº 21.996/2023), BEM COMO RECURSO E DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO PIAUÍ (SEMAR), PARA A PREFEITURA DE BONFIM DO PIAUÍ - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do contrato 006/2025, conforme CLAUSULA OITAVA do contrato originário, em face da continuidade e necessidade da CONTRATANTE, por mais 1 ano, estendendo sua vigência até 09/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Bonfim do Piauí – PI, 08 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO
CONTRATANTE

MOURAO & BRANDAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: